



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 191/2013 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

considerando a instituição, no âmbito das Unidades Paraná Seguro, do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania, com a finalidade de planejar e executar ações integradas e políticas públicas, em parceria com órgãos da administração federal, estadual, municipal e sociedade civil, que contribuam para melhorar a segurança pública e o desenvolvimento socioeconômico local;

considerando a instituição do **Grupo Técnico de Execução do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania**, a ser coordenado por esta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Técnico de Execução do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania, representando a SEJU, os servidores:

- I – Sônia Maria Fedri Schober, RG 1.797.852-7;
- II – Maria Gorete Brotti, RG 4.144.237-9.

Art. 2º Designar para coordenar do Grupo Técnico de Execução do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania, representando a SEJU, a servidora Sônia Maria Fedri Schober, que nas suas ausências e impedimentos será substituída pela servidora Maria Gorete Brotti.

Art. 3º Os servidores dos Órgãos e Entidades, a seguir relacionados, serão oficialmente indicados para compor o Grupo Técnico do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania:

- I – Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- II – Secretaria de Estado da Educação;
- III – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- IV – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- V – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- VI – Secretaria de Estado do Governo;
- VII – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- VIII – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- IX – Secretaria de Estado de Comunicação Social;
- X – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano;
- XI – Secretaria de Estado da Cultura;

- XII – Secretaria de Estado da Fazenda;
- XIII – Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul;
- XIV – Secretaria de Estado da Saúde;
- XV – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- XVI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XVII – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- XVIII – Secretaria de Estado do Turismo;
- XIX – Secretaria de Estado de Relações com a Comunidade;
- XX – Secretaria de Estado para Assuntos Estratégicos;
- XXI – Secretaria de Estado do Esporte;
- XXII – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, COPEL;
- XXIII – Companhia de Saneamento do Paraná, SANEPAR;
- XXIV – Companhia Paranaense de Gás, COMPAGÁS;
- XXV – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, CELEPAR;
- XXVI – Companhia de Habitação do Paraná, COHAPAR;
- XXVII – Fomento Paraná.

Art. 4º - A falta injustificada em duas reuniões consecutivas acarretará em nova indicação de servidor pelo Órgão ou Entidade ao Grupo Técnico de Execução do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento e Cidadania – UPS – Cidadania.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.